



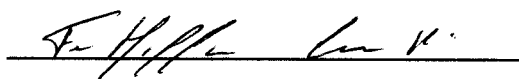
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte*

**AUTÓGRAFO Nº 88/2020**

LEI Nº 1303/20, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

**APROVADO**

**EM** 05/08/2020



DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DOS MAGISTÉRIOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E TÉCNICOS PEDAGÓGICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste de 8% (oito por cento) aos professores e técnico pedagógicos de forma escalonada, sendo 2,6% em Outubro, 2,6% em Novembro e 2,6% em Dezembro de 2020, totalizando então os 8% (oito por cento), que deverão incidir sobre os vencimentos base dos Professores dos Magistérios Infantil e Fundamental do Município de Aracoiaba, além dos Técnicos Pedagógicos.

**Parágrafo Único** - O reajuste de que trata o caput aplica-se os níveis de progressão vertical e horizontal para os ocupantes de cargos de Professor e Técnicos pedagógicos.

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar para efeitos financeiros a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 05 de agosto de 2020.

  
**Francisco Helder Loureiro Paz**  
PRESIDENTE